

**Sumário**

Presidência da República	1
.....Esta edição é composta de 5 páginas	

Presidência da República**COORDENAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO-2022-2023****PORTARIA Nº 18, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 (*)**

O **COORDENADOR DO GABINETE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Educação no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do GT de Educação do Gabinete de Transição Governamental:

- I. Alexandre Schneider
- II. Arnóbio Marques de Almeida Júnior
- III. Cesar Callegari
- IV. Claudia Maria Costin
- V. Claudio Alex Jorge da Rocha
- VI. Daniel Tojeira Cara
- VII. Fátima Cleide Rodrigues da Silva
- VIII. Getúlio Marques Ferreira
- IX. Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho
- X. José Clodoveu de Arruda Coelho Neto
- XI. José Henrique Paim Fernandes
- XII. Karin Adriane Hugo Lucas
- XIII. Luiz Cláudio Costa
- XIV. Macaé Maria Evaristo dos Santos
- XV. Maria Alice Setubal
- XVI. Maria Aparecida da Silva Bento
- XVII. Maria Teresa Leitão de Melo
- XVIII. Mônica Sapucaia Machado
- XIX. Paulo Gabriel Soledad Nacif
- XX. Priscila Cruz
- XXI. Ricardo Marcelo Fonseca
- XXII. Rosa Neide Sandes de Almeida

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - Coordenação;
- II - Relator/a;
- III - Assessor/a Administrativo/a;

IV - Integrantes permanentes ou eventuais convidados pela Coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a Assessor/a Administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da Administração Federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - Diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - Conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega dos relatórios parciais e relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

(*) Republicação da Portaria nº 18, de 14 de novembro de 2022, por ter constado incorreção, quanto à original, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 14 de novembro de 2022, Seção 2, nº 214-C.

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O **COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, no art. 1º, inciso II, da Portaria Casa Civil nº 679, de 9 de novembro de 2022, e no art. 4º, inciso II, "c", 1, da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

DESIGNAR

os seguintes membros para compor a Assessoria Especial da Coordenação de Grupos Técnicos do Gabinete de Transição Governamental, com efeitos de requisição:

ADRIANA MAIA VENTURINI;
ALINE VELOSO DOS PASSOS,
CESAR DUTRA CARRIJO;
CLARICE COSTA CALIXTO;
FERNANDA CIMBRA SANTIAGO;
JOÃO PAULO DE FARIA SANTOS;
MARIANA BARBOSA CIRNE; e
RODOLFO DE CARVALHO CABRAL.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 23, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O **COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, no art. 1º, inciso II, da Portaria Casa Civil nº 679, de 9 de novembro de 2022, e no art. 4º, inciso II, "c", 1, da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

DESIGNAR

os seguintes membros para compor a Assessoria Especial da Coordenação de Grupos Técnicos do Gabinete de Transição Governamental, com efeitos de requisição:

DANILO MARASCA BERTAZZI;
JANIRA TRÍPODI BORJA;
GABRIELLA VIEIRA OLIVEIRA GONÇALVES;
LUCAS RAMALHO MACIEL;
PEDRO MÄDER GONÇALVES COUTINHO;
ROBERTO SEARA MACHADO POJO REGO; e
VALMIR DANTAS.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 24, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O **COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Carlos Henrique Baqueta Fávoro;
- II - Evandro Herrera Bertone Gussi;
- III - Joe Carlo Viana Valle;
- IV - Kátia Regina de Abreu;
- V - Luis Carlos Guedes Pinto;
- VI - Neri Geller;
- VII - Silvío Crestana; e
- VIII - Tatiana Deane de Abreu Sá.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 25, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O **COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Ciência, Tecnologia e Inovação no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Ciência, Tecnologia e Inovação do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Alexandre Navarro Garcia;
- II - André Leandro Magalhães;
- III - Celso Pansera;
- IV - Glaucius Oliva;
- V - Ildeu de Castro Moreira;
- VI - Ima Célia Guimarães Vieira;
- VII - Iraneide Soares da Silva;
- VIII - Leone Peter Correia da Silva Andrade;
- IX - Luis Manuel Rebelo Fernandes;
- X - Luiz Antônio Rodrigues Elias;
- XI - Ricardo Magnus Osorio Galvão; e
- XII - Sergio Machado Rezende.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO



PORTARIA Nº 26, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Comunicação Social no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Comunicação Social do Gabinete de Transição Governamental:

- I - André Luis Gaspar Janones;
- II - Antonia Soares Pellegrino;
- III - Flávio Silva Gonçalves;
- IV - Florestam Fernandes Junior;
- V - Helena Maria de Freitas Chagas;
- VI - Hélio Marcos Prates Doyle;
- VII - João Caldeira Brant Monteiro de Castro;
- VIII - Laurindo Leal Filho;
- IX - Manuela Pinto Vieira d'Ávila;
- X - Octávio Costa;
- XI - Maria Tereza Cruvinel; e
- XII - Viviane Ferreira.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e
- IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;
- II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 27, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Desenvolvimento Agrário no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Desenvolvimento Agrário do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Célia Hissae Watanabe;
- II - Elisângela dos Santos Araújo;
- III - Givanilson Porfirio da Silva;
- IV - João Batista dos Santos;
- V - José Josivaldo Oliveira;
- VI - Luiz Henrique Gomes de Moura;
- VII - Maria Josana de Lima Oliveira;
- VIII - Miguel Soldatelli Rossetto Gomm;
- IX - Pedro Francisco Uczai;
- X - Robervone Severina de Melo Pereira do Nascimento;
- XI - Vanderley Ziger

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e
- IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;
- II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 28, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Meio Ambiente no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Meio Ambiente do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Carlos Minc Baumfeld;
- II - Izabella Mônica Vieira Teixeira;
- III - Jorge Ney Viana Macedo Neves;
- IV - José Carlos Lima da Costa;
- V - Marilene Corrêa da Silva Freitas;
- VI - Maria Osmarina Marina Silva Vaz de Lima;
- VII - Pedro Ivo de Souza Batista; e
- VIII - Silvana Vitorassi.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e
- IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;
- II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 29, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Povos Originários no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Povos Originários do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Benki Piyãko;
- II - Célia Nunes Correa;
- III - Davi Kopenawa Yanomami;
- IV - João Pedro Gonçalves da Costa;
- V - Joênia Batista de Carvalho;
- VI - Juliana Cardoso;
- VII - Marcio Augusto Freitas de Meira;
- VIII - Marivelton Rodrigues Barroso;
- IX - Sônia Bone de Souza Silva Santos; e
- X - Tapi Yawalapiti.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e
- IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;
- II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • SECRETARIA-GERAL • IMPRENSA NACIONAL

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Presidente da República

LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral

HELDO FERNANDO DE SOUZA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



PORTARIA Nº 30, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Transparência, Integridade e Controle no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Transparência, Integridade e Controle do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Ailton Cardozo da Silva Júnior;
- II - Claudia Aparecida de Souza Trindade;
- III - Clécio Santos Nunes;
- IV - Eugênio José Guilherme de Aragão;
- V - Jorge Rodrigo Messias;
- VI - Juliano José Breda;
- VII - Luiz Augusto Fraga Navarro de Britto Filho;
- VIII - Luiz Carlos da Rocha;
- IX - Manoel Caetano Ferreira Filho;
- X - Mauro de Azevedo Menezes;
- XI - Paulo Henrique Saraiva Câmara; e
- XII - Vânia Lúcia Ribeiro Vieira.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e
- IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Trabalho no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Trabalho do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Adilson Araújo;
- II - André Bojikian Calixtre;
- III - Clemente Gantz Lucio;
- IV - Fausto Augusto Júnior;
- V - Laís Wendel Abramo;
- VI - Miguel Eduardo Torres;
- VII - Patrícia Vieira Trópia;
- VIII - Ricardo Patah;
- IX - Sandra Márcia Chagas Brandão; e
- X - Sérgio Aparecido Nobre.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e
- IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 32, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Desenvolvimento Regional no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Desenvolvimento Regional do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Camilo Sobreira de Santana;
- II - Esther Bemerguy de Albuquerque;
- III - Helder Zahluth Barbalho;
- IV - Jonas Paulo de Oliveira Neres;
- V - Otto Roberto Mendonça de Alencar;

- VI - Raimunda Nonata Monteiro;
- VII - Randolph Frederich Rodrigues Alves; e
- VIII - Tânia Bacelar de Araújo.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e
- IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 33, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Justiça e Segurança Pública no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Justiça e Segurança Pública do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Andrei Augusto Passos Rodrigues;
- II - Camila Caldeira Nunes Dias;
- III - Caroline Proner;
- IV - Cristiano Zanin Martins;
- V - Flávio Dino de Castro e Costa;
- VI - Gabriel de Carvalho Sampaio;
- VII - Jaqueline Sinhoretto;
- VIII - Márcio Fernando Elias Rosa;
- IX - Marco Aurélio de Carvalho;
- X - Marivaldo de Castro Pereira;
- XI - Marta Rodriguez de Assis Machado;
- XII - Omar José Abdel Aziz;
- XIII - Luiz Paulo Teixeira Ferreira;
- XIV - Pierpaolo Cruz Bottini;
- XV - Sheila Santana de Carvalho;
- XVI - Tamires Gomes Sampaio; e
- XVII - Wadih Nemer Damous Filho.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e
- IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

- I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 34, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Minas e Energia no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Minas e Energia do Gabinete de Transição Governamental:

- I - Anderson Aduato Pereira;
- II - Deyvid Bacelar;
- III - Fernando Dantas Ferro;
- IV - Giles Carricone Azevedo;
- V - Guto Quintella;
- VI - Ikaro Chaves;
- VII - Jean Paul Prates;
- VIII - Magda Maria de Regina Chambriard;
- IX - Mauricio Tiomno Tolmasquim;
- X - Nelson José Hubner Moreira;
- XI - Robson Sebastian Formica; e
- XII - William Vella Nozaki.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

- I - coordenação;
- II - relator/a;
- III - assessor/a administrativo/a; e
- IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.



§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 35, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico da Pesca no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico da Pesca do Gabinete de Transição Governamental:

I - Altemir Gregolin;

II - Antônia do Socorro Pena da Gama;

III - Carlos Alberto da Silva Leão;

IV - Carlos Alberto Pinto dos Santos;

V - Cristiano Wellington Noberto Ramalho;

VI - Ederson Pinto da Silva;

VII - Flávia Lucena Frédou; e

VIII - João Felipe Nogueira Matias.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a administrativo/a; e

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 36, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Previdência Social no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Previdência Social do Gabinete de Transição Governamental:

I - Alessandro Antônio Stefanutto;

II - Eduardo Fagnani

III - Fabiano Silva dos Santos;

IV - Jane Berwanger;

V - José Barroso Pimentel; e

VI - Luiz Antônio Adriano da Silva.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a administrativo/a; e

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 37, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Relações Exteriores no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Relações Exteriores do Gabinete de Transição Governamental:

I - Aloysio Nunes Ferreira Filho;

II - Audo Araújo Faleiro;

III - Celso Luiz Nunes Amorim;

IV - Cristovam Ricardo Cavalcanti Buarque;

V - Mônica Valente;

VI - Pedro Vieira Abramovay; e

VII - Romênio Pereira

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a administrativo/a; e

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 38, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Saúde no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Saúde do Gabinete de Transição Governamental:

I - Alexandre Rocha Santos Padilha;

II - Ademar Arthur Chioro dos Reis;

III - Fernando Zasso Pigatto;

IV - Humberto Sérgio Costa Lima;

V - José Gomes Temporão;

VI - Lúcia Regina Florentino Souto;

VII - Ludhmila Abrahão Hajjar;

VIII - Maria do Socorro de Souza;

IX - Miguel Srougi;

X - Nísia Verônica Trindade Lima;

XI - Regina Fatima Feio Barroso; e

XII - Roberto Kalil Filho.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a administrativo/a; e

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.

§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, na Portaria Casa Civil nº 1.263, de 3 de novembro de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022, da Coordenação da Equipe de Transição de Governo 2022-2023, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a composição do Grupo Técnico de Turismo no âmbito do Gabinete de Transição Governamental, com a competência de produzir subsídios para elaboração de relatório final de transição, nos termos do art. 22 da Portaria nº 1, de 8 de novembro de 2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes integrantes para a Coordenação do Grupo Técnico de Turismo do Gabinete de Transição Governamental:

I - Arialdo de Mello Pinho;

II - Chieko Aoki;

III - Carina Câmara Sebben;

IV - Luiz Eduardo Pereira Barretto Filho;

V - Marcelo Ribeiro Freixo;

VI - Marta Teresa Smith de Vasconcellos Suplicy; e

VII - Veneziano Vital do Rêgo Segundo Neto.

Art. 3º O Grupo Técnico terá a seguinte composição:

I - coordenação;

II - relator/a;

III - assessor/a administrativo/a; e

IV - integrantes permanentes ou eventuais convidados pela coordenação.

§ 1º A função de relatoria será realizada por um dos coordenadores ou por outro integrante do Grupo Técnico indicado pela coordenação.

§ 2º A indicação do/a assessor/a administrativo/a recairá, preferencialmente, sobre servidor ou servidora federal, com experiência em gestão administrativa, que tenha acesso aos sistemas da administração federal.



§ 3º Os convites para os integrantes do Grupo Técnico deverão observar os seguintes critérios:

I - diversidade regional, geracional, de gênero e de raça;

II - conhecimentos técnicos para subsidiar e viabilizar a entrega do relatório final do Grupo Técnico.

Art. 4º A coordenação do Grupo Técnico de que trata esta Portaria deverá informar sua composição à Coordenação de Grupos Técnicos para validação e encaminhamento ao Gabinete de Transição, para designação.

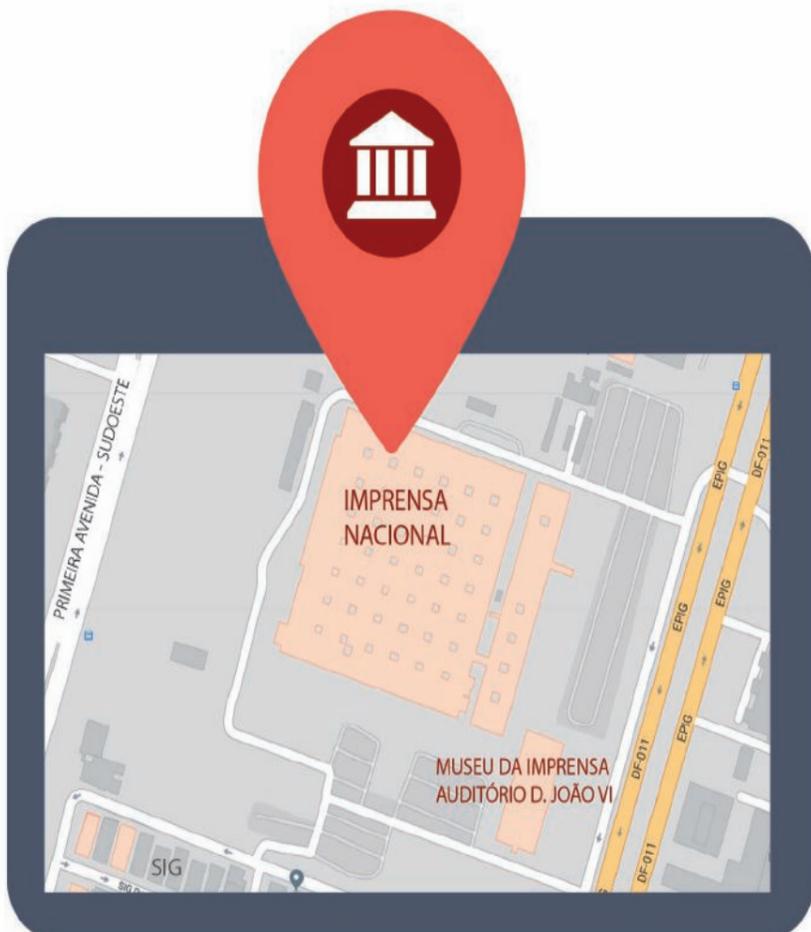
Parágrafo único. Nos casos em que o integrante do Grupo Técnico possui vínculo com órgão ou entidade da administração pública federal, o ato de designação formaliza sua requisição, nos termos do § 3º do art. 2º da Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002.

Art. 5º Esta Portaria vigorará da data de sua publicação até 10 de janeiro de 2023.

GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN FILHO

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

Aberto de segunda a sexta, das 8h às 17h, e aos sábados, das 10h às 14h.



SIG - Quadra 6, Lote 800, Brasília-DF
www.in.gov.br/museu-da-imprensa



Diário Oficial da União

A informação oficial ao alcance de todos



Baixe o app do DOU

Nas lojas

